TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada destinada à execução de 10 (dez) oficinas socioeducativas e de promoção da saúde, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação das atividades, em atendimento às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As oficinas serão conduzidas por profissionais qualificados, com experiência e habilitação compatíveis com a natureza de cada atividade, mediante metodologias que promovam a participação ativa dos usuários, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento de habilidades e competências, respeitada a diversidade cultural e social dos participantes.

1.3. Os itens que compõem o objeto, com as respectivas quantidades estimadas, unidades de medição e valores unitários e totais de referência, são os seguintes:

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	**OFICINA DE ARTES** — Tem como finalidade promover a expressão artística, o desenvolvimento criativo e a inclusão social dos participantes, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares por meio de atividades lúdicas e educativas. Técnicas que deverão ser aplicadas: patchwork, pintura, bordado, crochê, tela para bordar, tricô, decupagem, costura, reciclagem, biscuit, E.V.A., fuxico e trabalhos em madeira MDF. Dessa forma, a Oficina de Artes alinha-se aos princípios do SCFV, favorecendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Unidade: hora-aula de 60 minutos.	310	hora-aula	R$ 48,77	R$ 15.118,70
2	**OFICINA DE YOGA** — Visa proporcionar aos participantes um espaço de equilíbrio físico, mental e emocional, por meio de práticas integrativas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar. A atividade será conduzida por profissional qualificado, com formação específica na área, e adaptada às condições físicas e às	310	hora-aula	R$ 102,55	R$ 31.790,50

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
	necessidades do público atendido. As sessões contemplarão técnicas de respiração (pranayamas), posturas corporais (ásanas) e relaxamento profundo, associadas à prática de meditação guiada, com foco no desenvolvimento da atenção plena, da concentração e da consciência corporal. A oficina busca estimular o autocuidado, o autoconhecimento e a redução do estresse, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos participantes. A atividade será estruturada de forma progressiva, respeitando os limites individuais e incentivando a regularidade da prática, com foco na harmonia entre corpo e mente. Poderão participar crianças, adolescentes, adultos e idosos vinculados aos serviços socioassistenciais, especialmente os atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: hora-aula.				
3	**OFICINA DE JIU-JITSU** — Tem como objetivo promover o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes por meio da prática dessa arte marcial. Dessa forma, a Oficina de Jiu-Jitsu alinha-se aos princípios do SCFV, favorecendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Unidade: hora-aula.	60	hora-aula	R$ 83,17	R$ 4.990,20
4	**OFICINA DE CAPOEIRA** — Tem como propósito promover a valorização da cultura brasileira, estimular a prática de atividades físicas e fortalecer os vínculos interpessoais por meio dessa expressão artística que combina luta, dança, música e tradição. Dessa forma, a Oficina de Capoeira alinha-se aos princípios do SCFV, favorecendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Unidade: hora-aula.	60	hora-aula	R$ 80,00	R$ 4.800,00
5	**OFICINA DE HIDROTERAPIA** — Tem como objetivo promover o fortalecimento muscular e o alívio de dores e tensões por meio de exercícios terapêuticos realizados em ambiente aquático. Essa prática utiliza as propriedades da água, como flutuação, resistência e pressão hidrostática, para facilitar a mobilidade e reduzir os impactos nas articulações, tornando-se uma alternativa eficaz para pessoas com doenças musculoesqueléticas, dificuldades motoras ou	500	hora-aula	R$ 167,50	R$ 83.750,00

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
	condições que requeiram reabilitação física e funcional. Além dos benefícios físicos, a hidroterapia contribui para o bem-estar mental e emocional, promovendo relaxamento, redução do estresse e melhoria da autoestima. A oficina poderá atender crianças, adultos e idosos, sendo especialmente indicada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dessa forma, o serviço de hidroterapia alinha-se aos princípios do SCFV, favorecendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Unidade: hora-aula.				
6	**OFICINA CORPO E MOVIMENTO** — Visa promover a saúde, o bem-estar e a socialização dos participantes por meio de exercícios orientados por educador físico ou fisioterapeuta. As atividades incluirão alongamentos, circuitos funcionais, recreação, ginástica e esportes. Além dos benefícios físicos, como a melhoria da mobilidade, da força e da coordenação motora, a oficina incentivará valores como disciplina, cooperação e autocuidado, estimulando a interação social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em alinhamento com os objetivos do SCFV. Unidade: hora-aula.	210	hora-aula	R$ 67,25	R$ 14.122,50
7	**OFICINA DE EQUOTERAPIA** — A iniciativa tem como objetivo promover o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional dos participantes, contribuindo para a melhoria da coordenação, do equilíbrio e da autoestima, além de fortalecer a interação social e a autonomia. Será realizada em ambiente adequado, com cavalos devidamente treinados e sob acompanhamento técnico especializado. Dessa forma, o serviço de equoterapia alinha-se aos princípios do SCFV, favorecendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Unidade: hora-aula.	120	hora-aula	R$ 143,80	R$ 17.256,00
8	**OFICINA DE CULINÁRIA SAUDÁVEL** — realização de oficina teórico-prática destinada a públicos diversos, incluindo pessoas idosas, pessoas com diabetes, hipertensão arterial, alterações cardiovasculares, dislipidemias, restrições alimentares ou outros fatores relacionados à saúde e à qualidade de vida. A oficina deverá proporcionar o desenvolvimento de	105	hora-aula	R$ 43,75	R$ 4.593,75

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
	habilidades culinárias e incentivar a preparação de refeições saudáveis, o aproveitamento integral dos ingredientes e o preparo de receitas nutritivas, acessíveis e adequadas à rotina familiar, incentivando o uso de alimentos in natura e minimamente processados e a redução do consumo de açúcar, sódio, gorduras saturadas e produtos ultraprocessados. As oficinas terão caráter exclusivamente educativo e demonstrativo, não contemplando atendimento nutricional individualizado, prescrição dietética ou elaboração de planos alimentares. Todas as receitas, fichas técnicas, listas de ingredientes e materiais educativos deverão ser encaminhados à nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização de cada oficina, para análise e aprovação, a qual poderá incluir solicitações de alterações nas preparações, ingredientes, porcionamento ou modo de preparo, a serem atendidas antes da realização da oficina. A Secretaria de Saúde fornecerá o espaço, a estrutura de cozinha, inclusive fogão e forno, e a totalidade dos insumos alimentares, cabendo à contratada disponibilizar o profissional responsável e os materiais educativos. Unidade: hora-aula.				
9	**OFICINA DE PILATES** — Prestação de serviços de Pilates a serem desenvolvidos em grupo, mediante a realização de exercícios orientados destinados ao fortalecimento muscular e à melhoria da flexibilidade, do equilíbrio, da coordenação motora, da postura, da mobilidade e da consciência corporal dos participantes. As atividades deverão ser planejadas e executadas de acordo com as condições físicas, a faixa etária e as necessidades específicas do público atendido, respeitando os limites individuais e adotando as adaptações necessárias para pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida, dores musculoesqueléticas, alterações posturais ou outras condições que exijam atenção diferenciada. O serviço deverá contemplar avaliação inicial, orientação técnica durante as aulas, acompanhamento da evolução dos participantes e utilização de métodos e exercícios próprios do Pilates, podendo incluir atividades em solo e o emprego de materiais auxiliares, tais como colchonetes, faixas elásticas, bolas, rolos, arcos e outros equipamentos adequados à execução das	400	hora-aula	R$ 50,00	R$ 20.000,00

Item	Especificação	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
	práticas. As aulas deverão ser conduzidas por profissional legalmente habilitado, com experiência compatível com o objeto, observando-se as normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis. Unidade: hora-aula.				
10	**OFICINA DE AURÍCULO TERAPIA** - Prestação de serviços especializados em Auriculoterapia para usuários do SUS. Atuação na prevenção, cuidado complementar e reabilitação em saúde. Atendimentos em formato individual (30 minutos) ou em grupo. Contempla avaliação, aplicação da técnica, orientação ao paciente e registro, conforme protocolos da Atenção Primária à Saúde e demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço consiste na realização de sessões de auriculoterapia destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), utilizando a estimulação de pontos específicos do pavilhão auricular para fins preventivos, complementares e de reabilitação. Cada atendimento é completo e inclui a avaliação inicial do paciente, a aplicação segura da técnica, o repasse de orientações e o devido registro do procedimento nos sistemas de saúde. A prestação do serviço adapta-se às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo em formato de grupos ou em consultas individuais, sendo estas com duração estipulada de 30 minutos por paciente, seguindo sempre as indicações clínicas e os protocolos da Atenção Primária à Saúde. Unidade: sessão/atendimento.	580	sessão	R$ 50,48	R$ 29.278,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 225.700,05**

1.4. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, totalizando o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica da contratação e mantidas as condições da proposta, nos termos do art. 106, §1º, do Decreto Municipal nº 128/2026 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos indicados constituem estimativa máxima, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos serviços registrados, os quais serão demandados conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 103 a 107 do Decreto Municipal nº 128/2026.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social figura como demandante líder e órgão participante, e a Secretaria Municipal de Saúde como órgão codemandante e participante, sendo os quantitativos totais a soma das demandas de ambas as pastas.

2.3. Adota-se o julgamento por item, e não por grupo ou lote, por ser plenamente viável a adjudicação individualizada, cuja preferência decorre do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que reserva a adjudicação por grupo às hipóteses em que inviável o parcelamento, o que não é o caso, dada a autonomia técnica e operacional de cada oficina.

2.4. No plano material, a Assistência Social constitui espaço de reconhecimento das demandas sociais e de ampliação do protagonismo dos usuários. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) assegura as seguranças socioassistenciais de sobrevivência, de acolhida e de convívio e vivência familiar e comunitária, e as oficinas de convivência figuram entre os instrumentos estratégicos da Proteção Social Básica para a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento de vínculos.

2.5. As oficinas alinham-se às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às ações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atuando de forma preventiva e proativa, com foco no desenvolvimento de potencialidades, na aquisição de habilidades e na criação de alternativas emancipatórias para a superação de vulnerabilidades, em complemento às intervenções técnicas do CRAS.

2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação atende à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que amplia o acesso a práticas de promoção e recuperação da saúde na atenção básica.

2.7. A ampliação das Práticas Integrativas e Complementares, notadamente a auriculoterapia, e a oferta de hidroterapia, yoga, pilates e corpo e movimento justificam-se pela ausência, no quadro efetivo, de profissionais especializados em número suficiente para atender à demanda,

bem como pela finalidade preventiva de reduzir a incidência e a gravidade de agravos, promover hábitos saudáveis e fortalecer o cuidado continuado e o autocuidado da população.

2.8. A hidroterapia constitui recurso terapêutico eficaz no tratamento de condições musculoesqueléticas, neurológicas e reumatológicas, com redução da dor, ganho de amplitude de movimento e menor impacto articular, sendo especialmente indicada a pacientes com limitações funcionais, idosos e portadores de doenças crônicas. O Município não dispõe de estrutura física adequada, notadamente piscina aquecida, o que inviabiliza a prestação direta e justifica a contratação com fornecimento da estrutura pela contratada.

2.9. Diante do exposto, a contratação das oficinas no SCFV e das práticas de promoção da saúde não configura ação meramente complementar, mas necessidade estrutural e programática, indispensável à continuidade e à efetividade das ações socioassistenciais e de saúde, assegurando ambiente seguro, educativo e transformador aos usuários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Realizado o levantamento de mercado e analisados os dados coletados, concluiu-se que a contratação de pessoa jurídica especializada, mediante remuneração por hora-aula ou por sessão executada, é a solução técnica e econômica mais adequada, uma vez que os serviços não demandam atuação em tempo integral, mas sim carga horária ajustada à demanda de usuários atendidos.

3.2. A contratação de terceiro especializado assegura acesso imediato a profissionais qualificados, com expertise específica para cada oficina, dispensando investimentos em capacitação e treinamento de pessoal do quadro e evitando a sobrecarga dos recursos humanos da Administração.

3.3. A Administração não dispõe, em seu quadro efetivo, de profissionais em número e especialização suficientes para conduzir atividades tão diversificadas e específicas, de modo que a internalização representaria opção menos eficiente sob os prismas financeiro e operacional.

3.4. A solução proporciona maior flexibilidade e agilidade na oferta das oficinas, permitindo o ajuste da execução conforme a necessidade, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, razão pela qual se revela a alternativa mais viável, eficaz e sustentável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A área técnica declara que os serviços de cada item possuem padrões de execução e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos. Para os itens terapêuticos, a manifestação identifica os procedimentos abrangidos, os parâmetros de atendimento, a habilitação profissional e os critérios de verificação da conformidade, justificando a possibilidade de seleção pelo menor preço

4.2. A contratação far-se-á por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no edital e na Seção 19 deste instrumento.

4.4. Como requisito operacional essencial, adota-se a seguinte regra geral de local e material: o Município fornecerá o local para a realização das oficinas; a empresa contratada fornecerá a totalidade dos materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios, ferramentas e demais itens necessários, bem como os assistentes e a mão de obra auxiliar eventualmente requeridos. A Administração não fornecerá materiais nem mão de obra auxiliar, ressalvadas as exceções especificadas na Seção 5.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados após a emissão da ordem de fornecimento ou de serviço, de acordo com o cronograma de atividades fornecido pela Coordenação do CRAS e pela Secretaria Municipal de Saúde, admitida a alteração de local, dias e horários somente por necessidade do serviço e mediante prévia autorização da coordenação responsável. A ordem de fornecimento ou de serviço será emitida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução, e as alterações pontuais de local, data ou horário serão comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Regra geral de local e material: o Município fornecerá o local, e a empresa contratada fornecerá a totalidade dos materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios, ferramentas e assistentes necessários à execução. A Administração não fornecerá materiais nem mão de obra auxiliar, ressalvado o disposto no subitem 5.10.8 quanto à oficina de culinária saudável.

5.3. Excepcionam-se da regra geral, cabendo à contratada fornecer também o local e a estrutura, as seguintes atividades:

5.3.1. Hidroterapia: a contratada fornecerá piscina aquecida, de qualquer sistema de aquecimento, com capacidade de utilização simultânea compatível com turmas de até 30 (trinta) participantes, situada dentro do perímetro urbano do Município, de modo a facilitar a locomoção dos usuários, bem como todos os equipamentos e materiais necessários.

5.3.2. Equoterapia: a contratada fornecerá ambiente adequado, dentro dos limites do Município, dotado de cavalos devidamente treinados e de equipe técnica especializada, assegurando a segurança e a qualidade das práticas.

5.4. Caso o profissional opte por conduzir a atividade em espaço diverso do local cedido pelo Município, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade a organização da logística, a adequação, a limpeza, a manutenção do espaço e a disponibilização de todos os materiais, assegurada a segurança e a qualidade das atividades. A utilização de espaço diverso daquele disponibilizado pelo Município dependerá de solicitação da contratada e autorização prévia e expressa da Administração.

5.5. Nas oficinas de hidroterapia e de equoterapia, realizadas em espaço da contratada, o Município disponibilizará o transporte dos usuários vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por veículo próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma de atividades de que trata o subitem 5.1, cabendo à contratada informar antecipadamente à coordenação o local, a data e o horário de cada atividade.

5.6. Os usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deslocam-se por meios próprios até o local da oficina, não constituindo obrigação da Administração o seu transporte. O deslocamento do profissional da contratada até o local de execução corre por sua exclusiva conta, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.7. As oficinas serão desenvolvidas em turmas de até 30 (trinta) participantes, número que somente poderá ser ultrapassado mediante anuência formal do profissional responsável, que

assumirá a condução da turma ampliada sem prejuízo do conteúdo, da metodologia e dos objetivos pedagógicos ou terapêuticos.

5.8. A remuneração observará a unidade de medição de cada item, sendo por hora-aula para as oficinas e por sessão/atendimento para a auriculoterapia, remunerando-se exclusivamente o quantitativo efetivamente executado, comprovado por lista de presença e por planilha mensal de atividades.

5.9. As oficinas poderão, mediante prévio planejamento junto à coordenação e desde que compatível com sua natureza e capacidade de atendimento, ser estendidas aos servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, com foco no cuidado institucional e na saúde emocional das equipes, sem prejuízo do atendimento prioritário aos usuários.

5.10. As oficinas, individualmente caracterizadas, observarão as disposições e as exigências de qualificação a seguir:

5.10.1. Artes: profissional com conhecimento na área, comprovado por certificados de cursos voltados ao desenvolvimento artístico. Contempla técnicas como patchwork, pintura, bordados, crochê, tricô, decupagem, costura, reciclagem, biscuit, E.V.A., fuxico e trabalhos em MDF. A contratada fornecerá a totalidade dos materiais.

5.10.2. Yoga: profissional com conhecimento na área, comprovado por certificados. Contempla técnicas de respiração (pranayamas), posturas corporais (ásanas), relaxamento profundo e meditação guiada, com foco no autocuidado, na atenção plena e na redução do estresse. A contratada fornecerá os equipamentos e materiais. Destinada aos públicos do SCFV e da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.3. Jiu-Jítsu: profissional com inscrição atualizada na Confederação Brasileira de Jiu-Jítsu (CBJJ) e graduação mínima de faixa marrom. Voltada ao desenvolvimento psicomotor, à disciplina e à convivência. A contratada fornecerá a totalidade dos materiais e equipamentos, inclusive o tatame. Destinada aos usuários do SCFV.

5.10.4. Capoeira: profissional com qualificação comprovada na área. Contempla as dimensões cultural, corporal e de convivência, promovendo a valorização da cultura brasileira e o fortalecimento de vínculos. A contratada fornecerá a totalidade dos materiais e equipamentos. Destinada aos usuários do SCFV.

5.10.5. Hidroterapia: profissional com formação em Educação Física ou Fisioterapia, com titulação de bacharelado e registro ativo no respectivo conselho de classe. A contratada

fornecerá a piscina aquecida, com capacidade de utilização simultânea compatível com turmas de até 30 (trinta) participantes, situada dentro do perímetro urbano, e todos os equipamentos e materiais. As turmas serão organizadas separadamente por órgão demandante. Destinada aos públicos do CRAS e da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.6. Corpo e Movimento: profissional com formação em Educação Física ou Fisioterapia, com titulação de bacharelado e registro ativo no respectivo conselho de classe. Contempla práticas de ginástica, alongamento e expressão corporal. A contratada fornecerá a totalidade dos materiais e equipamentos. Destinada aos públicos do SCFV e da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.7. Equoterapia: profissionais com qualificação comprovada por certificados de cursos e/ou especializações na área. A contratada fornecerá o ambiente adequado, os cavalos treinados, a equipe técnica especializada e a totalidade dos materiais. A atividade promove o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional, a coordenação, o equilíbrio, a autoestima e a interação social. Destinada aos públicos atendidos pelo CRAS.

5.10.8. Culinária Saudável: oficina teórico-prática de caráter exclusivamente educativo e demonstrativo, estruturada em 35 (trinta e cinco) encontros de 3 (três) horas, totalizando 105 (cento e cinco) horas-aula, não contemplando atendimento nutricional individualizado, prescrição dietética ou elaboração de planos alimentares. Todas as receitas, fichas técnicas, listas de ingredientes e materiais educativos deverão ser encaminhados à nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização de cada oficina, para análise e aprovação, podendo a aprovação técnica incluir solicitações de alteração nas preparações, ingredientes, porcionamento ou modo de preparo, a serem atendidas antes da realização da oficina. O profissional responsável deverá possuir formação técnica ou superior compatível com a área de alimentos, gastronomia ou saúde, ou experiência na realização de oficinas culinárias, cursos de culinária ou atividades de educação culinária, comprovada mediante atestado de capacidade técnica, declaração ou contrato, com carga horária, ao todo, mínima de 16 (dezesseis) horas. Nesta oficina, em caráter excepcional à regra geral, o Município fornecerá o espaço, a estrutura de cozinha, inclusive fogão e forno, e a totalidade dos insumos alimentares, cabendo à contratada disponibilizar o profissional responsável e os materiais educativos. Destinada aos públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.9. Pilates: profissional fisioterapeuta ou educador físico, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREFITO ou CREF) e certificado de formação ou capacitação específica em Pilates. Aulas coletivas de Pilates solo. A contratada fornecerá a totalidade dos materiais e acessórios. Destinada aos públicos atendidos pelos serviços socioassistenciais e de saúde.

5.10.10. Auriculoterapia: profissional de saúde com capacitação específica na prática. Prática integrativa e complementar em saúde, realizada em atendimentos individuais de 30 (trinta) minutos ou em grupo, tendo por unidade de medição a sessão/atendimento. A contratada fornecerá a totalidade dos materiais a serem utilizados durante a sessão. Destinada aos públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 128/2026, competindo ao gestor a coordenação da execução e a atualização do processo de acompanhamento, e ao fiscal o acompanhamento direto da execução da ata e do contrato.

6.2. Para os fins do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes responsáveis:

6.2.1. Gestora do contrato: Simone Aparecida Felin, Secretária Municipal de Assistência Social.

6.2.2. Fiscal: Viviane Dartora, Coordenadora do CRAS

6.2.3. Fiscal: Maira Anschau, Assistente Social.

6.2.4. Fiscal: Ana Júlia Pelinson, Psicóloga.

6.2.5. Fiscal: Elaine Simonetti, Diretora da Atenção Básica de Saúde.

6.2.6. Fiscal: Samira Bolsi, Psicóloga.

6.3. As atribuições detalhadas de acompanhamento, notificação e comunicação entre fiscal e gestor observarão o disposto na Seção 18 deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à detentora da ata no prazo de 10 dias, contado da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do relatório dos serviços prestados e demais documentos do item 7.4, devidamente atestados pelo fiscal competente.

7.2. A unidade de medição é a hora-aula de 60 (sessenta) minutos para as oficinas e a sessão/atendimento, de aproximadamente 30 (trinta) minutos, individual ou em grupo, para a auriculoterapia é por sessão, distinta das demais em razão da natureza da prática.

7.3. Remunerar-se-á exclusivamente o quantitativo efetivamente executado, correspondente às horas-aula ministradas e às sessões realizadas, comprovado por lista de presença assinada pelos participantes e por planilha de atividades, assinada pelo prestador, pelo responsável pela oficina e pela autoridade competente. Atestado médico servirá apenas como justificativa de ausência, não gerando direito a pagamento.

7.4. O pagamento fica condicionado à apresentação, das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, do relatório dos serviços prestados, dos comprovantes de pagamento dos profissionais e das certidões de regularidade exigidas no edital.

7.5. Havendo retenção de tributos, na forma da legislação vigente, os valores correspondentes serão discriminados na nota fiscal.

7.6. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido esse prazo, em caso de prorrogação da vigência da ata, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, adotando-se como data-base a data do orçamento estimado, conforme especificado em Edital, nos termos da legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dar-se-á por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, assegurando a isonomia, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.2. A adjudicação por item, e não por grupo, observa a preferência do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a viabilidade técnica e operacional do parcelamento.

8.3. Os interessados deverão atender à totalidade dos requisitos de habilitação previstos no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os vencedores registrados em ata de registro de preços.

8.4. O registro em ata não obriga a Administração a firmar as contratações, que se darão conforme a necessidade, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 225.700,05 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos reais e cinco centavos), conforme o Formulário de Pesquisa de Preços que integra o processo, elaborado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 128/2026.

9.2. A pesquisa de preços fundamentou-se em contratações públicas de outros entes federativos, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. O detalhamento por item, com as quantidades, unidades e valores unitários e totais de referência, consta da Seção 1 deste Termo de Referência e do formulário anexo.

9.4. Registra-se, quanto ao item de equoterapia, que os preços de referência foram obtidos integralmente de contratações públicas externas ao Município, em número superior a cinco fontes extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas, de modo que a estimativa de valor não foi formada por orçamento de prestador local, preservando-se a isenção do referencial mesmo diante da delimitação territorial de execução prevista no subitem 5.3.2.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização de cada contratação, nos termos da legislação vigente.

10.2. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme a repartição das demandas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o objeto, com qualidade e eficiência, adotando as providências necessárias à plena consecução dos serviços.

11.2. Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a comprovação da capacitação técnica dos profissionais.

11.3. Fornecer a totalidade dos materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios, ferramentas e assistentes necessários à execução das oficinas, bem como, nas hipóteses da Seção 5, o local e a estrutura, não cabendo à Administração o fornecimento de materiais ou de mão de obra auxiliar, ressalvada a oficina de culinária saudável, na qual o Município fornecerá o espaço, a estrutura de cozinha e os insumos alimentares, na forma da Seção 5.

11.4. Assegurar que os profissionais designados possuam a qualificação compatível com cada atividade, apresentando, quando solicitado, os comprovantes de formação e de registro no respectivo conselho de classe.

11.5. Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência, responsabilizando-se pela manutenção da equipe e da estrutura, **não podendo alegar dificuldade na captação de profissionais como justificativa para a interrupção das atividades, e substituindo, quando solicitado, o profissional cujo desempenho seja insatisfatório.**

11.6. Cumprir os prazos, horários, locais e cronogramas definidos, prestando os esclarecimentos solicitados e apresentando relatórios detalhados sobre a execução, a frequência dos beneficiários e eventuais intercorrências.

11.7. Zelar pela segurança e pelo bem-estar dos participantes, observando as normas técnicas e de biossegurança aplicáveis e fornecendo os equipamentos de proteção individual aos profissionais, quando a atividade envolver riscos.

11.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, por seus profissionais, bem como por infrações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança do trabalho, eximindo a contratante de responsabilidade subsidiária.

11.9. Emitir a nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório detalhado dos serviços, com especificação das atividades, da carga horária ou das sessões cumpridas e do número de beneficiários atendidos.

11.10. Manter sigilo sobre as informações obtidas na prestação dos serviços, resguardando a privacidade dos participantes e a confidencialidade de dados pessoais e sensíveis, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.11. Comunicar à coordenação responsável, por meio do profissional designado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a eventual impossibilidade de comparecimento à atividade programada, de modo a viabilizar o remanejamento do cronograma, a reposição da carga horária e a preservação da regularidade e da continuidade dos serviços.

11.12. A ausência não comunicada no prazo previsto no subitem 11.11 compromete o planejamento das oficinas, a mobilização dos usuários e a efetividade das políticas de assistência social e de saúde, sujeitando a contratada às sanções previstas na Seção 13 deste

Termo de Referência, sem prejuízo da glosa das horas-aula ou sessões não realizadas, na forma da Seção 7.

11.13. Excetuam-se da penalidade prevista no subitem 11.12 os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, inclusive a ausência justificada por atestado médico, hipótese em que, afastada a sanção, subsistirão a ausência de pagamento pelas horas-aula ou sessões não executadas e o dever de reposição, quando possível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a ordem de fornecimento ou de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, em conformidade com este Termo de Referência e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Fornecer o local para a realização das oficinas, ressalvadas as hipóteses de fornecimento pela contratada previstas na Seção 5, e disponibilizar o transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas oficinas de hidroterapia e de equoterapia, por veículo próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o cronograma de atividades.

12.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a execução, atestar as faturas por servidor competente e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e dos fiscais designados, notificando a contratada quanto a eventuais irregularidades e aplicando, quando cabível, as sanções previstas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da mesma Lei e do edital.

13.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a gravidade da conduta, o dano causado e a reincidência, na forma do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A multa, quando aplicada, observará os percentuais e as bases de cálculo fixados no edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da reparação dos danos.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução observará o uso racional de recursos e a adequada gestão dos resíduos gerados nas oficinas, notadamente materiais e insumos, incentivando-se a adoção de práticas e de materiais de menor impacto ambiental, sempre que compatíveis com a natureza e a finalidade das atividades.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do caráter personalíssimo da prestação, que depende diretamente da qualificação técnica e da habilitação específica dos profissionais responsáveis por cada oficina.

15.2. O descumprimento da vedação sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção 13, podendo ensejar a rescisão unilateral da contratação, na forma da legislação vigente.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Admite-se a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação, preservada a execução do objeto e não caracterizado prejuízo à Administração, a critério e mediante prévia anuência do órgão contratante, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, para verificação da conformidade da execução com as especificações, mediante conferência da carga horária ou das sessões realizadas, da frequência e da qualidade das atividades.

17.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da regularidade da execução e da documentação, com o atesto que autoriza o pagamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A execução da ata e do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou pelos respectivos substitutos, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração.

18.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, identificada inexatidão ou irregularidade, emitirá notificação para a correção, fixando prazo.

18.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas e a proximidade do término da contratação, para as medidas cabíveis.

18.4. O não pagamento por serviços não executados observará a glosa das horas-aula ou sessões não realizadas, remunerando-se exclusivamente o quantitativo efetivamente prestado, na forma da Seção 7.

18.5. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e adotará, com apoio dos fiscais, as medidas saneadoras cabíveis.

19. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação abrangerá as qualificações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado no edital.

19.2. A qualificação técnica para habilitação será exigida do licitante, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme a seguir:

19.2.1. - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de oficinas ou atividades de natureza compatível com a do item disputado.

19.3. O atestado comprovará a execução anterior do serviço, sem exigência de quantitativo mínimo, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo ou de locais específicos, nos termos do art. 67, § 2º, da mesma Lei.

19.4. O não atendimento da qualificação técnica do licitante será apreciado na fase de habilitação, após as diligências legalmente cabíveis, e poderá acarretar a inabilitação no item, com prosseguimento do procedimento na ordem de classificação.

JUSTIFICATIVA:A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com a execução de **oficinas socioeducativas e de promoção da saúde**.

As atividades envolvem planejamento, organização, condução dos participantes e utilização de metodologias adequadas, incluindo ações de educação, prevenção e promoção da saúde, qualidade de vida, autocuidado e bem-estar. A comprovação de experiência anterior reduz os riscos de execução inadequada e contribui para a qualidade e efetividade dos serviços contratados. A exigência deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se a serviços similares e compatíveis com o objeto e às parcelas de maior relevância, de forma proporcional e sem impor exigências que comprometam indevidamente a competitividade do certame.

19.5. No ato da assinatura da ata, será exigida a apresentação da relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução do item adjudicado, acompanhada dos documentos comprobatórios da habilitação de cada um, incluindo diplomas, certificados de formação ou capacitação e registros nos respectivos conselhos profissionais, quando exigidos pelo subitem 5.10 para o exercício da atividade, bem como da comprovação do vínculo dos profissionais com o adjudicatário, na forma do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações a seguir:

a) **Oficina de Artes** — certificados de cursos voltados ao desenvolvimento artístico, compatíveis com as técnicas previstas no item 1 do subitem 1.3;

b) **Oficina de Yoga** — certificados de curso de formação ou capacitação em Yoga;

c) **Oficina de Jiu-Jítsu** — inscrição atualizada na Confederação Brasileira de Jiu-Jítsu (CBJJ) e

comprovação de graduação mínima de faixa marrom;

d) **Oficina de Capoeira** — certificado de curso ou de graduação em Capoeira;

e) **Oficina de Hidroterapia** — diploma de bacharelado em Educação Física ou Fisioterapia e registro ativo no respectivo conselho de classe;

f) **Oficina Corpo e Movimento** — diploma de bacharelado em Educação Física ou Fisioterapia e registro ativo no respectivo conselho de classe;

g) **Oficina de Equoterapia** — certificados de cursos e/ou especializações na área de equoterapia;

h) **Oficina de Culinária Saudável** — comprovação de formação técnica ou superior compatível com a área de alimentos, gastronomia ou saúde, ou, alternativamente, de experiência na realização de oficinas culinárias, cursos de culinária ou atividades de educação culinária, comprovada por atestado de capacidade técnica, declaração ou contrato, com carga horária mínima total de 16 (dezesseis) horas;

i) **Oficina de Pilates** — diploma de bacharelado em Fisioterapia ou Educação Física, registro ativo no respectivo conselho de classe (CREFITO ou CREF) e certificado de formação ou capacitação específica no método Pilates;

j) **Oficina de Auriculoterapia** — comprovação de exercício de profissão da área da saúde, com registro ativo no respectivo conselho de classe, acompanhada de certificado de capacitação específica em auriculoterapia.

19.6. A disponibilidade dos profissionais será demonstrada por vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido. Não se exige vínculo empregatício exclusivo.

19.7. A substituição será previamente comunicada e dependerá da comprovação de qualificação equivalente ou superior e da aprovação da Administração. O registro de preços não impõe dedicação exclusiva ou manutenção de equipe ociosa, sem prejuízo do cumprimento das ordens regularmente emitidas.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se matriz de riscos enxuta, com a alocação a seguir:

20.2. Risco de interrupção ou desistência da execução por indisponibilidade de profissionais: alocado à contratada, mitigado pela obrigação de manter equipe e pela vedação de alegar dificuldade de captação como justificativa para a interrupção dos serviços.

20.3. Risco de inadequação do local e da estrutura nas atividades de hidroterapia e equoterapia: alocado à contratada, responsável pelo fornecimento e pela adequação da estrutura, conforme a Seção 5. Na oficina de culinária saudável, em que o espaço, a estrutura e os insumos são fornecidos pelo Município, o risco de inadequação da estrutura e de indisponibilidade de insumos é alocado à Administração.

20.4. Risco de variação da demanda: alocado à Administração, cuja materialização não gera direito subjetivo da contratada à execução integral dos quantitativos, dada a natureza do registro de preços e o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Risco de atraso no pagamento: alocado à Administração, observadas as condições e os prazos fixados no edital e a atualização legal cabível.

20.6. Risco de indisponibilidade do veículo municipal destinado ao transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas oficinas de hidroterapia e de equoterapia: alocado à Administração; verificada a indisponibilidade, a atividade será remarcada sem ônus ou penalidade para a contratada, remunerando-se exclusivamente o efetivamente executado.

20.7. O insucesso do item de equoterapia motivará reavaliação das causas, inclusive preço, requisitos e delimitação territorial. Nova licitação ou contratação direta dependerá de decisão motivada, comprovação dos respectivos pressupostos legais e adoção das correções necessárias. O item deserto ou fracassado não autoriza automaticamente contratação direta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 128/2026 e da legislação aplicável.

21.2. O tratamento de dados pessoais dos beneficiários observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando-se, nos registros e relatórios, a identificação por iniciais, resguardada a confidencialidade das informações sensíveis.

21.3. Vinculam a contratada o edital, seus anexos, a ata de registro de preços, a proposta e este Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e da Lei.

22. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Arts. 63 a 68 do Decreto Municipal n.º 128/2026 c/c arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, nos seguintes termos:

() Licitação exclusiva para ME/EPP nos itens/lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Empate ficto, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 63, §§1.º e 2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

(x) Não será aplicad(licitação exclusiva e/ou cota reservada) para ME/EPP, com fundamento no art. 67, do Decreto Municipal nº 128/2026.

23. DAS ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

Itapiranga/SC, 28 de julho de 2026.

Simone Aparecida Felin
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora e autoridade demandante

Clair Maria Heck Heinen
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade demandante